DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 19 de Junho de 2023 - Edição nº 515

SUMÁRIO

- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2023 - Tomada de Preço nº 01/2023 - MWM CONSTRUTORA.

- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023 - BRAZIL IRON MINERAÇÃO LTDA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E7DAD9F262-08E4663F70-8B894F228D-8CB79A38C8

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ABAÍRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 13.670.021/0001-66, com sede na Pç. João Hipólito Rodrigues, s/nº, Centro, Abaíra – BA – CEP: 46.690-000, autoriza a empresa **MWM CONSTRUTORA -** situada na Travessa Padre Silval Laurentino n° 20- Polivalente, Livramento de Nossa Senhora -BA, CEP:46.140-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 18.851.771/0001-58, através do contrato nº 54/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 01/2023 a dar início aos serviços executar serviços de Ampliação e Aquisição e Implantação de Gramado Sintético no Estádio de Futebol Municipal do Município de ABAÍRA – Bahia, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas Edital 16/2023 da Tomada de Preço 01/2023
.

Abaira – BA 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA
Prefeito Municipal
Sr. EDVAL LUZ SILVA

MWM CONSTRUTORA
CNPJ 18.851.771/0001-58

DocuSign Envelope ID: 6335A3A7-A022-4DC3-AD98-FA1237F88AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Agricultura

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n - Centro, BA, CEP 46690-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edval Luz Silva, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 02565275-39 e CPF nº 365314725-53, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **COMPROMITENTE,** e a empresa **BRAZIL IRON MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.434/0002-74, com sede na Fazenda Mocó, s/n, Zona Rural, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Raphael Ghiuro Passarelli, brasileiro, portador do CPF sob o nº 264.511.058-48 e da identidade profissional nº 168.311 OAB/SP, domiciliado na Rua Nhu-Guaçu, nº 211, AP. 1607, Nova Piraju, São Paulo/SP, CEP 04.625-001, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, em conjunto denominados **PARTES**, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta -TAC com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 e demais legislações incidentes.

CONSIDERANDO que o **COMPROMITENTE** tem interesse em promover ações de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente e de incentivo à educação ambiental, em conformidade com a legislação ambiental em vigor;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** desenvolve atividades potencialmente impactantes no meio ambiente e que deve adequar-se às diretrizes estabelecidas pelo **COMPROMITENTE**, à luz da legislação ambiental aplicável;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** obteve as autorizações para abertura de estradas e supressão de vegetação nativa através Portarias nº 188/2016, nº 001/2022 e nº 03/2022;

CONSIDERANDO que o **COMPROMITENTE** fiscalizou as intervenções realizadas nos Alvos São José e Conceição – Coqueiros, tendo lavrado o auto de infração ambiental Nº 001 e emitido o Ofício nº 152/2023.

CONSIDERANDO que as **PARTES** têm interesse em celebrar a presente transação para a adoção de medidas que visem minimizar os impactos ambientais produzidos e fomentar a educação ambiental;

CONSIDERANDO que as **PARTES** reconhecem que a celebração deste instrumento antes do trânsito em julgado do processo administrativo relativo ao auto de infração ambiental Nº 001 não constitui confissão da prática de ilícitos pela **COMPROMISSÁRIA**.

As partes acordam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas destinadas à adequação das atividades da **COMPROMISSÁRIA** às diretrizes estabelecidas pela **COMPROMITENTE**, objetivando minimizar os impactos ambientais e fomentar a educação ambiental no Município de Abaíra.

DS
RGP

DocuSign Envelope ID: 6335A3A7-A022-4DC3-AD98-FA1237F88AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1.2. Para fins de atender o objeto deste TAC, a **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso de executar ações relacionadas a serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente abaixo discriminadas:

a) Implantar um viveiro escolar num Colégio Municipal de Abaíra previamente indicado pela **COMPROMITENTE**, com o objetivo de incentivar a educação ambiental e fornecer mudas que serão destinadas preservação da fauna e da flora local.

b) Fornecer os todos os insumos necessários à implementação, pelo **COMPROMITENTE,** da cortina verde no aterro sanitário utilizado pelo Município, de modo a minimizar a dispersão de resíduos no ambiente.

d) Após a publicação do extrato TAC no Diário Oficial, pagar integralmente o valor do Auto de Infração Nº 001 no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do boleto pelo **COMPROMITENTE.**

2. PRAZOS

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar ao Município de Abaíra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato do TAC no Diário Oficial, um cronograma de execução das ações previstas no item 1.2 deste instrumento.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a iniciar as ações previstas no item 1.2 deste Termo de Ajustamento de Conduta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação do cronograma previsto no item 2.1 do TAC.

3. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Além das obrigações estabelecidas no item 1.2 deste TAC, a **COMPROMISSÁRIA** deverá cumprir integralmente a legislação ambiental incidente sobre às atividades que desenvolve, incluindo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as demais normais aplicáveis no âmbito do Estado da Bahia e do Município de Abaíra.

3.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá executar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do TAC no Diário Oficial, as medidas emergenciais necessárias a evitar o escoamento do material por ação das chuvas no local identificado a partir da fiscalização realizada pelo **COMPROMITENTE** (**205064 8533199 UTM**), apresentando o respectivo relatório de atendimento à presente obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da conclusão dos serviços para análise do **COMPROMITENTE**.

3.3. Apresentar ao **COMPROMITENTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para a recuperação das praças de sondagem na área fiscalizada em São José e Conceição – Coqueiros, objeto do auto de infração Nº 001, em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

3.3.1. O PRAD deverá contemplar todas as medidas necessárias para a recuperação das áreas indicadas no item 3.3., incluindo o plantio de mudas e ações de controle da erosão do solo.

3.4. Considerando o disposto no art. 5, f do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a recuperação das estradas/acessos abertos pela **COMPROMISSÁRIA** deverá ser realizada após a conclusão das pesquisas minerais autorizadas pelo órgão ambiental competente nas áreas São José e

DS
RGP

DocuSign Envelope ID: 6335A3A7-A022-4DC3-AD98-FA1237F88AC6

Conceição – Coqueiros, observados os prazos dos Alvarás de Pesquisa e suas eventuais prorrogações.

3.5. Caso as pesquisas atestem a viabilidade técnica e econômica nas áreas objeto do presente TAC, a necessidade de cumprimento das obrigações previstas nos itens 3.3 e 3.4 estarão suspensas até a conclusão da avaliação ambiental do projeto de exploração, podendo tais obrigações serem convertidas em medidas compensatórias a serem definidas pelo órgão ambiental competente.

4. OBRIGAÇÕES DO COMPROMINTENTE

4.1. O **COMPROMITENTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** neste TAC, por meio do órgão ambiental competente.

4.2. O **COMPROMITENTE** deverá disponibilizar à **COMPROMISSÁRIA**, quando necessário, informações e documentos referentes à legislação ambiental aplicável, bem como providenciar a publicação do extrato do TAC no Diário Oficial para efeitos de publicidade.

4.3. Após a publicação do TAC no diário oficial, o **COMPROMITENTE** emitirá o boleto correspondente ao valor do auto de infração nº 001 para efeitos de cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 1, c, deste instrumento.

4.4. O **COMPROMITENTE** reconhece a sua responsabilidade exclusiva pela elaboração do projeto e execução das atividades destinadas à implantação do aterro sanitário, incluindo a cortina verde, cuja implantação será realizada conforme a orientação desta, estando a **COMPROMISSÁRIA** isenta de qualquer responsabilidade com relação à manutenção destas estruturas e a efetiva funcionalidade a que se destina.

5. VIGÊNCIA

5.1. O presente TAC terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, e permanecerá em vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**.

6. MULTA

6.1. Em caso de inobservância de qualquer obrigação estabelecida neste TAC, a **COMPROMISSÁRIA** estará sujeita à penalidade de multa no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por cada descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

6.2. O descumprimento reiterado das obrigações previstas no TAC importará na sua imediata rescisão, com aplicação de multa no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reis)**, além de suspensão das atividades desenvolvidas pela **COMPROMISSÁRIA** na área objeto deste TAC.

6.3. A **COMPROMISSÁRIA** poderá, diante da impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC, propor a sua revisão baseado em critérios técnicos ou em circunstâncias que justifiquem tais alterações, a critério do **COMPROMITENTE,** que fixará novo prazo para o adimplemento.

6.4. A eventual inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações e/ou prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, resultante de caso fortuito ou força maior, na forma do art.

DS
RGP

DocuSign Envelope ID: 6335A3A7-A022-4DC3-AD98-FA1237F88AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

393 do Código Civil Brasileiro, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao **COMPROMITENTE**, que fixará novo prazo para adimplemento da obrigação.

6.5. A eventual inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso em decorrência de ação ou omissão do **COMPROMITENTE** não será considerado inadimplemento para fins de incidência das penalidades previstas nesta Cláusula.

6.6. O valor arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para ser aplicado em projetos de proteção ambiental e de educação ambiental no Município de Abaíra.

7. FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Abaíra/BA, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ABAÍRA
CNPJ nº 13.670.021/0001-66
COMPROMITENTE

DocuSigned by:
Raphael Gluiuro Passarelli
549BA4F6A58D40B...

BRAZIL IRON MINERAÇÃO LTDA
nº 13.313.434/0002-74
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

1. RODRIGO OTAVIO GALVAO NONATO ALVES — Assinado de forma digital por RODRIGO OTAVIO GALVAO NONATO ALVES Dados: 2023.06.13 11:16:56 -03'00'

CPF nº

2. gov.br Documento assinado digitalmente CARLOS EDUARDO JARDIM MOREIRA Data: 15/06/2023 10:29:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF nº